



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 167 • São Paulo, sexta-feira, 27 de agosto de 2021

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 65.960, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Altera a redação do Decreto nº 57.537, de 23 de novembro de 2011, acrescenta dispositivos aos Decretos nº 64.528, de 15 de outubro de 2019, e nº 64.809, de 21 de fevereiro de 2020, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto nº 57.537, de 23 de novembro de 2011, artigo 9º do Decreto nº 64.528, de 15 de outubro de 2019, e artigo 8º do Decreto nº 64.809, de 21 de fevereiro de 2020,

Decreto:
Artigo 1º - Os dispositivos adiante relacionados do Decreto nº 57.537, de 23 de novembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a alínea "c" do inciso IV do artigo 3º:
"c) 2ª Delegacia de Polícia de Repressão aos Crimes Raciais, contra a Diversidade Sexual e de Gênero e outros Delitos de Intolerância;" (NR)

II - o "caput" e a alínea "a" do inciso II do artigo 12:
"II - por meio da 2ª Delegacia de Polícia de Repressão aos Crimes Raciais, contra a Diversidade Sexual e de Gênero e outros Delitos de Intolerância:

a) reprimir e analisar infrações penais resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, orientação sexual ou identidade de gênero;" (NR)

Artigo 2º - Fica acrescentado à alínea "b" do inciso II do artigo 5º do Decreto nº 64.528, de 15 de outubro de 2019, o item 3, com a seguinte redação:

"3. resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, orientação sexual ou identidade de gênero;"

Artigo 3º - Fica acrescentado à alínea "b" do inciso II do artigo 4º do Decreto nº 64.809, de 21 de fevereiro de 2020, o item 3, com a seguinte redação:

"3. resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, orientação sexual ou identidade de gênero;"

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial: I - o inciso I do artigo 3º do Decreto nº 60.353, de 9 de abril de 2014;

II - o parágrafo único do artigo 5º do Decreto nº 64.528, de 15 de outubro de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Alvaro Batista Camilo
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Segurança Pública
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de agosto de 2021.

DECRETO Nº 65.961, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 59.824, de 26 de novembro de 2013, nos termos que especifica

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:
Artigo 1º - O § 1º do artigo 60 do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 59.824, de 26 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - O mandato do Diretor Clínico e Vice-Diretor Clínico será de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado uma única vez, por igual período, observado o disposto no "caput" deste artigo." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Patrícia Ellen da Silva
Secretária de Desenvolvimento Econômico
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de agosto de 2021.

DECRETO Nº 65.962, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 550.000.000,00 (Quinhentos e cinquenta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as

classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de agosto de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS			
	DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01	15.000.000,00	
4 4 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01	535.000.000,00	
	TOTAL	01	550.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.846.0000.5029	PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO		550.000.000,00	
		01	3 15.000.000,00	
		01	435.000.000,00	
	TOTAL		550.000.000,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21001	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA			
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01	150.000.000,00	
4 6 90 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA			
	CONTRATUAL RESGATADO	01	400.000.000,00	
	TOTAL	01	550.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.843.0000.5140	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA		550.000.000,00	
		01	2150.000.000,00	
		01	6400.000.000,00	
	TOTAL		550.000.000,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	TOTAL	01	3 15.000.000,00	
	AGOSTO		15.000.000,00	
	TOTAL	01	4353.000.000,00	
	AGOSTO		535.000.000,00	
	TOTAL GERAL		550.000.000,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	TOTAL	01	2150.000.000,00	
	DEZEMBRO		150.000.000,00	
	TOTAL	01	6400.000.000,00	
	DEZEMBRO		400.000.000,00	
	TOTAL GERAL		550.000.000,00	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	
TESOURO EPROPRIOS	FR	GD	VALOR	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
17286 13	550.000.000,00	550.000.000,00	0,00	
TOTAL GERAL	550.000.000,00	550.000.000,00	0,00	

DECRETO Nº 65.963, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.893.523,00 (Seis milhões, oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de agosto de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01	1.173.984,00	
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	01	659.539,00	
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	5.060.000,00	
	TOTAL	01	6.893.523,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.609.1316.2595	SP ÁREA LIVRE SEM VACINAÇÃO DE FEBRE		6.893.523,00	
		01	3 1.833.523,00	
		01	4 5.060.000,00	
	TOTAL		6.893.523,00	

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01	6.893.523,00	
	TOTAL	01	6.893.523,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.846.1819.9001	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PREVID.SERV		6.893.523,00	
		01	1 6.893.523,00	
	TOTAL		6.893.523,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	TOTAL	01	3 1.833.523,00	
	AGOSTO		366.704,00	
	SETEMBRO		366.704,00	
	OUTUBRO		366.704,00	
	NOVEMBRO		366.704,00	
	DEZEMBRO		366.707,00	
	TOTAL	01	4 5.060.000,00	
	AGOSTO		5.060.000,00	
	TOTAL GERAL		6.893.523,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	TOTAL	01	1 6.893.523,00	
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		6.893.523,00	
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO			
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPREV			
3 1 90 01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	81	6.893.523,00	
	TOTAL	81	6.893.523,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
09.272.2021.5753	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		6.893.523,00	
		81	1 6.893.523,00	
	TOTAL		6.893.523,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	TOTAL	01	3 1.833.523,00	
	AGOSTO		366.704,00	
	SETEMBRO		366.704,00	
	OUTUBRO		366.704,00	
	NOVEMBRO		366.704,00	
	DEZEMBRO		366.707,00	
	TOTAL	01	4 5.060.000,00	
	AGOSTO		5.060.000,00	
	TOTAL GERAL		6.893.523,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	TOTAL	01	1 6.893.523,00	
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		6.893.523,00	
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO			
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPREV			
	TOTAL	81	1 6.893.523,00	
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		6.893.523,00	
	TOTAL GERAL		13.787.046,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	TOTAL	01	1 6.893.523,00	
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		6.893.523,00	
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO			
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPREV			
	TOTAL	81	1 6.893.523,00	
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		6.893.523,00	
	TOTAL GERAL		13.787.046,00	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	
TESOURO EPROPRIOS	FR	GD	VALOR	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
17286 13	6.893.523,00	6.893.523,00	0,00	
TOTAL GERAL	6.893.523,00	6.893.523,00	0,00	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	
TESOURO EPROPRIOS	FR	GD	VALOR	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
17286 13	6.893.523,00	6.893.523,00	0,00	
TOTAL GERAL	6.893.523,00	6.893.523,00	0,00	

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 26-8-2021

Nomeando, com fundamento no art. 7º do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Dec. 13.297-79, com redação dada pelo Dec. 25.233-86, Ester Silveira Ramos, RG 12.203.595, indicada pela Congregação para integrar, como suplente, o Conselho Deliberativo do aludido Hospital, para um mandato de 4 anos, em vaga decorrente do término do mandato de Edson Garcia Soares.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-8-2021

No processo SEDUC-PRC-2021-31571, sobre protocolo de intenções: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Secretária Executiva da Educação e o Parecer 581-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo o Secretário da Educação a representar o Estado de São Paulo na celebração de Protocolo de Intenções com o Consulado Geral da República Popular da China, tendo por objeto a cooperação para a promoção de iniciativas conjuntas na área da educação, intercâmbio cultural, técnico e científico e ensino da língua mandarim no Estado de São Paulo."

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-505, de 26-8-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-01608, discriminados no ofício nº GBMAR12-804-21.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-506, de 26-8-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-01842, discriminados no ofício nº PMESP-OFI-2021-124485.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-507, de 26-8-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-01843, discriminados no ofício nº 4-104-21.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-508, de 26-8-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social